



## SEGURO ESCOLAR

### INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Portaria 413/99 de 8 de junho

#### **O Seguro Escolar abrange os acidentes ocorridos:**

- No estabelecimento de educação e ensino.
- No trajeto casa-escola-casa.
- No desporto escolar.
- Nas aulas no exterior/visitas de estudo.
- Em atividades de animação socioeducativa, organizadas pelas associações: associações de pais ou pelas autarquias em estabelecimentos de educação e ensino (pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico).
- Em estágios ou experiências de formação em contexto de trabalho, que constituam o prolongamento temporal e curricular necessário à certificação (ensino básico e secundário).
- Em atividades ou programas de ocupação de tempos livres, organizados pelos estabelecimentos de educação e ensino e desenvolvidos em períodos de férias.
- O seguro escolar paga: o transporte do sinistrado; próteses necessárias em consequência do acidente; indemnizações por incapacidade permanente.

#### **O Seguro Escolar não abrange os acidentes ocorridos:**

- Nas instalações escolares quando estas estejam encerradas ou tenham sido cedidas para atividades cuja organização não seja da responsabilidade dos órgãos diretivos dos estabelecimentos de educação e ensino.
- No decurso de tumulto ou de desordem.
- Resultante de atos danosos cuja responsabilidade seja atribuída a entidade extraescolar.
- Em trajeto com veículos ou velocípedes com ou sem motor, que transportem o aluno ou sejam por estes conduzidos.
- Com veículos afetos aos transportes escolares.

#### **Em caso de acidente:**

- Comunique prontamente às autoridades escolares.
- Participe às autoridades policiais e judiciais sempre que se trate de acidente de viação.
- Utilize os serviços de assistência médica dos hospitais públicos, privados ou médicos particulares abrangidos por sistema, subsistema ou seguro de que seja beneficiário.
- Não efetuar pagamentos sem conhecimento das autoridades escolares.

**Estas indicações são de carácter genérico e por isso não dispensam a consulta da Portaria 413/99 de 8 de junho, Regulamento do Seguro Escolar.**